

CONTRATO Nº 102/2023 PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 725/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do CPF/MF no. 200.255.538-95 e Cédula de Identidade RG 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.124.339/0001-49, estabelecida à Rua Lafaiete, nº 1904, Bairro Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-053, representada legalmente pelo Senhor **RODRIGO PRADO GARCIA**, portador do RG nº 43.576.356-8 SSP SP e do CPF nº 305.690.148-08, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, devendo executar os seguintes serviços:

- a) Deverá aplicar as provas;
- b) Elaborar as minutas de editais completos e dos editais resumidos que serão publicados na imprensa;
- c) Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;
- d) Elaborar, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas escritas com questões inéditas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;
- e) Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
- f) Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas e escritas, bem como realizar a sinalização dos locais das provas;
- g) Realizar treinamento para a equipe de fiscais de sala e fiscais volante, correndo sob sua responsabilidade as despesas eventuais decorrentes desta prestação de serviço;
- h) Promover a correção das provas objetivas e atribuição de notas dos candidatos;
- i) Aplicar as provas práticas nos casos em que couber;
- j) Promover a divulgação dos resultados na imprensa e na internet;
- k) Promover a assessoria técnica e jurídica à comissão na análise de eventuais recursos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES:

- a) O preço referente a taxa de inscrição deverá ser depositado em conta bancária da empresa, no ato da inscrição pelo próprio candidato ou seu representante.
- b) Após o término das inscrições, a empresa tem o período de até 05 (cinco) dias para a realização da respectiva devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O valor para a prestação dos serviços oriundos deste contrato é de R\$ 20.000,00.
- b) Os pagamentos ocorrerão em duas vezes, sendo a metade em até 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final.
- c) O pagamento ocorrerá somente após a empresa contratada comprovar o depósito integral das inscrições em favor do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária: Educação Fundamental (199) 3.3.90.39.00; Educação Infantil – Pré-Escola (166) 3.3.90.39.00; Educação Infantil – Creche (177) 3.3.90.39.00; Utilidade Pública (282) 3.3.90.39.00; 02.02 – Divisão de Administrativo – 02.02.01 – Secretaria – 04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria da Secretaria - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
- b) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- b1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- b3) Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.
- c) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, a refeição, o transporte e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que trabalharão na aplicação das provas, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.
- e) O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas na elaboração dos materiais (provas, cadernos, gabaritos e outros relacionados ao Concurso).
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA ser pontual em todas as suas obrigações para com a execução dos serviços.
- h) São obrigações da PREFEITURA:
 - h1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.
 - h2) Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Colocar a disposição da empresa contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização dos processos;
- b) Arcar com os custos de publicação do edital resumido na imprensa, de eventuais recursos, avisos, resultados e outras decorrentes;
- c) Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas objetivas e escritas e prova práticas;
- d) Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;
- e) Providenciar os exames médicos admissionais para os candidatos habilitados e deficientes físicos;
- f) Fazer o chamamento dos candidatos, obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Despesas com publicação em jornal e disponibilização do local para a realização das provas objetivas (escola ou outro local apropriado).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- a) Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 25/2023 e seus anexos, termo de referência e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A fiscalização dos serviços será exercida pela Responsável pelo Departamento de Pessoal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

b) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 16 de junho de 2023.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

RODRIGO PRADO GARCIA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 05 de junho de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▸

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Prado Garcia

Cargo: Proprietário

RG. nº 43.576.356-8 SSP/SP e CPF nº 305.690.148-08

Data de Nascimento: 21/03/1983

Endereço residencial completo: Rua Professor Dr. Walfredo Padovan, 72, City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, Cep 14021-258

E-mail institucional: rodrigo@aptarp.com.br

E-mail pessoal: rodrigo@aptarp.com.br

Telefone(s): 016 3632-2277

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

Nome: Adriano Aparecido do Nascimento

Cargo: Assessor Técnico Da Coordenadoria Do Núcleo Pedagógico Do Município

RG. nº 33.074.563-3 SSP/SP e CPF nº 222.402.188-78

Data de Nascimento: 14/07/1983

Endereço residencial completo: Rua Benedito de Souza França, nº 271, Bairro Provence II, Pompeia/SP, 17580000.

E-mail institucional: adriano.nascimento@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: adv-nascimento@hotmail.com

Telefone(s): 14-99820-6647

Assinatura: _____

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____